



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024

Processo nº: 021/2024

Dispensa nº: 020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 09(nove) placas gravadas em aço inox, nas medidas 30 cm X 20 cm, fixadas em estojo de veludo na cor preta, moldura em alumínio e estojo de veludo na cor preta, nas medidas 40 cm X 30 cm, para entrega na Sessão Solene de Títulos Honoríficos de Cidadão Honorário de Conceição dos Ouros, que acontecerá no dia 27 de junho de 2024, na sede da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, e 03(três) placas gravadas em aço inox, nas medidas 14 cm X 10 cm, fixadas em estojo de veludo na cor preta para serem entregues no evento Ouros em Verso.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Josimar Edson de Moraes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.076/0001-88, com endereço sede na Rua Silva Freire, nº211, Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, CEP:31.035-070, telefone: (31) 3024-9001, neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do Processo nº 021/2024, Dispensa de Licitação nº 020/2024, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 09(nove) placas gravadas em aço inox, nas medidas 30 cm X 20 cm, fixadas em estojo de veludo na cor preta, moldura em alumínio e estojo de veludo na cor preta, nas medidas 40 cm X 30 cm, e 03(três) placas gravadas em aço inox, nas medidas 14 cm X 10 cm, fixadas em estojo de veludo na cor preta.

1.1 com as seguintes especificações, além das descrições contidas no TR:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	09	placas gravadas em aço inox, nas medidas 30 cm X 20 cm, fixadas em estojo de veludo na cor preta, moldura em alumínio e estojo de veludo na cor preta, nas medidas 40 cm X 30 cm, para serem entregues na Sessão Solene de títulos honoríficos	Não se aplica	280,00	2.520,00

Rua Padre Letícia, 150 - Centro - CEP 37.548-000 - Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

02	03	placas gravadas em aço inox, nas medidas 14 cm X 10 cm, fixadas em estojo de veludo na cor preta para serem entregues no evento Ouros em Verso.	Não se aplica	110,00	330,00
----	----	---	---------------	--------	--------

Total: R\$ 2.850,00(dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato ou com o TR.

2.2. A prestação de serviços fabricação e fornecimento dos itens terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, sendo que a Empresa Contratada se compromete em entregar os itens no endereço da Câmara Municipal, até o dia 24/06/2024, antes da data do evento acima descrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.4. A CONTRATANTE será responsável pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços contratados neste termo sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE, em especial entrega dos itens no endereço da Contratante.

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

3.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG por escrito e devidamente fundamentado.

3.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

3.2.7. Atender prontamente às reclamações, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10%(dez por cento) do valor global contratado.

3.2.9. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo contratante e/ou, por acordo das partes, na forma do art. 124, I e II, da Lei 14.133/2021, ou judicial, nos termos da Legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos itens descritos no objeto, e após a apresentação da nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela realização do trabalho e fornecimento dos itens descritos na cláusula primeira desse contrato, o valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

5.2. O preço referido na "cláusula 5.1" inclui todos os custos e benefícios decorrentes do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V e art. 135 §3º da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, e depois que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anuidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos e descritos na "cláusula primeira" deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e ainda, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direitos Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: 01.001.001.01.031.0001.2.803.3.3.90.30.00

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2024, podendo ser modificado através de termo aditivo;

11.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

12.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro, nos termos do art. 92§1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

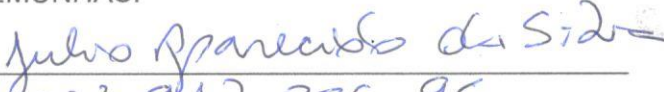
Conceição dos Ouros –MG, 03 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
JOSIMAR EDSON DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
-CONTRATANTE-

ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:



Nome: Julvo Aparecido da Silva
CPF: 074.912.386-96



Nome: Valina
CPF: 071375636-51

Rua Padre Leticia, 150 - Centro - CEP 37.548-000 - Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35) 3653-2220